



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.311, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

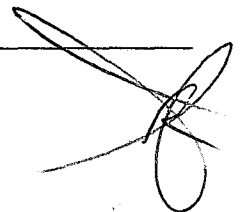
Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO DOROCHOWICZ** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Designar **CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, GILSON AMAURI HUBER e MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 6025/2015.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





115-1102

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.418, DE 18 DE MAIO DE 2016.

Altera composição da equipe de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

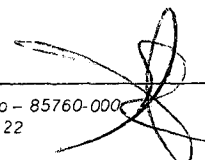
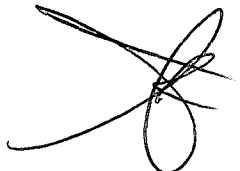
RESOLVE

Art. 1º Designa a servidora pública **Rosélia Kriger Becker Pagani** para desempenhar a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema na contratação de bens e serviços na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em substituição a integrante Carla Estefani Feistel Lucatelli, nomeada pela Portaria nº 6.311/2016.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de maio de 2016.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



1001/03

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Protocolo Número: 93

Capanema - PR, 22 de agosto de 2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Geancarlo Denardin

PARA: Lindamir Maria de Lara Denardin

Senhora Prefeita:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE UMA PROCESSADORA DE RAIOS X, UMA IMPRESSORA TÉRMICA, MATERIAIS DE MAMOGRAFIA E RAIOS X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Justifica-se esse processo licitatório para AQUISIÇÃO DE UMA PROCESSADORA DE RAIOS X, UMA IMPRESSORA TÉRMICA, MATERIAIS DE MAMOGRAFIA E RAIOS X, pois o Centro Municipal de saúde atende em média 40 pacientes por dia nos exames de Raios X, o mamógrafo foi adquirido há poucos dias e estará sendo disponibilizado aos pacientes inicialmente atendendo 15 pessoas por dia, mas estenderá seu atendimento para 20 a 25 exames por dia nos próximos meses.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 42.721,30 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e trinta centavos).

Respeitosamente,



Geancarlo Denardin
Secretário Municipal de Saúde



11/11/2011

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE UMA PROCESSADORA DE RAIOS X, UMA IMPRESSORA TÉRMICA, MATERIAIS DE MAMOGRAFIA E RAIOS X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Geancarlo Denardin- Secretário Municipal de Saúde

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. Justifica-se esse processo licitatório para AQUISIÇÃO DE UMA PROCESSADORA DE RAIOS X, UMA IMPRESSORA TÉRMICA, MATERIAIS DE MAMOGRAFIA E RAIOS X, pois o Centro Municipal de saúde atende em média 40 pacientes por dia nos exames de Raios X, o mamógrafo foi adquirido há poucos dias estará sendo disponibilizado aos pacientes inicialmente atendendo 15 pessoas por dia, mas estenderá seu atendimento para 20 a 25 exames por dia nos próximos meses.

3.2. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	47445	CHASSI COM ECRAN 18 X 24 PARA MAMOGRAFIA	4,00	UN	795,00
2	47446	CHASSI COM ECRAN 24 X 30 PARA MAMOGRAFIA	2,00	UN	1.290,00
3	47447	REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA	3,00	UN	296,70



100085

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

4	47448	FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA	3,00	UN	165,60
5	47449	FILME PARA MAMOGRAFIA 18 X 24	10,00	CX	210,00
6	47450	FILME PARA MAMOGRAFIA 24 X 30	10,00	CX	350,00
7	47451	FILME PARA RAIOS X - 24 X 30	1,00	CX	151,20
8	47452	FILME PARA RAIOS X - 30 X 40	1,00	CX	219,00
9	47453	FILME PARA RAIOS X - 35 X 43	1,00	CX	319,62
10	47454	NÚMERO DE CHUMBO PARA MAMOGRAFIA E RAIOS X	2,00	CX	107,51
11	47455	AVENTAL PLUMBÍFERO (0,25MM DE CHUMBO)	1,00	UN	547,00
12	47456	PROTETOR DE TIREÓIDE (0,25 DE CHUMBO)	1,00	UN	122,56
13	47502	PROCESSADORA AUTOMÁTICA NOVA PARA FILMES DE RAIOS X COMPLETA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA EM MONOBLOCO, FECHAMENTO LATERAL, SUPERIOR E TANQUE EM MATERIAL NÃO CORROSIVO E RESISTENTE À AÇÃO DOS QUÍMICOS, TRANSPORTE DE FILMES POR MEIO DE ROLETES COM ACIONAMENTO POR INTERMÉDIO DE ENGRENAGEM DE ROSCA SEM FIM, CONTROLE ELETRÔNICO AUTOMÁTICO LIGA/DESLIGA COM INDEPENDÊNCIA PARA CADA FUNÇÃO, REGENERAÇÕES AUTOMÁTICAS AJUSTÁVEIS, SENSORES DE ENTRADA DE FILMES, CONTROLE DE ENTRADA DO FILME SONORO E VISUAL, BLOQUEIO DA ÁGUA E REACIONAMENTO DA PROCESSADORA POR INTRODUÇÃO DO FILME NO ALIMENTADOR, RECIRCULAÇÃO DO REVELADOR E FIXADOR POR MEIO DE BOMBA COM ACIONAMENTO MAGNÉTICO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO DO REVELADOR, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 115CM DE COMPRIMENTO X 60CM DE LARGURA X 45CM DE ALTURA, TANQUES COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 9,5 LITROS REVELADOR, 9,5 LITROS FIXADOR E 11 LITROS DE ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA PROCESSAR FOLHAS DE 10X10CM ATÉ 35X43CM, VAZÃO HIDRÁULICA MÉDIA DE 3 A 5 LITROS/MINUTO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO AJUSTÁVEIS DE 20-40°C PARA	1,00	UN	23.600,00



111066

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

		REVELADOR, 20-40°C PARA FIXADOR E 25°C-70°C PARA SECADOR, CAPACIDADE APROXIMADA PARA PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 160 A 200 FILMES DIVERSOS POR HORA, COM VELOCIDADE DE TRANSPORTE DE 1,4CM/SEGUNDO, TEMPO APROXIMADO DE PROCESSAMENTO SECO-A SECO DE 90 A 240 SEGUNDOS, PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 85KG, DEVE POSSUIR DOIS GALÕES RESERVATÓRIOS DE 50 LITROS EM PROPILENO E UM CAVALETE. O EQUIPAMENTO DEVE TER NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, FABRICAÇÃO NACIONAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. SENDO AINDA INCLUSO FRETE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL.			
14	47503	IMPRESSORA TÉRMICA NOVA PARA EMITIR LAUDOS DE ULTRASSOM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: IMPRESSORA COMPACTA A6 PRETO E BRANCO DIGITAL, COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE ULTRA-SOM DIGITAL, BRAÇOS MÓVEIS E LABORATÓRIO DE MONITORAMENTO CARDÍACO, IMAGENS PODENDO SER ARMAZENADAS EM UMA UNIDADE FLASH USB, COM PAINEL DE DISPLAY LCD E COMANDOS DIRECIONAIS PARA A NAVEGAÇÃO DO MENU INTUITIVO, CAPACIDADE PARA ACEITAR VÍDEO ANALÓGICO, BEM COMO ENTRADA DE SINAL DIGITAL USB PC-FRIENDLY, MÉTODO DE IMPRESSÃO DIRETA, RESOLUÇÃO 325DP, GRADAÇÕES DE 8 BITS (256 NÍVEIS) DE PROCESSAMENTO, ELEMENTOS DE IMAGEM DIGITAL DE 4096 X 1280 PONTOS, TAMANHO DO PAPEL DE 110MM (4 3/8 POLEGADAS), MODE DE IMPRESSÃO DE ALTA VELOCIDADE (APROX. 1,9 SEGUNDO/IMAGEM NA CONFIGURAÇÃO PADRÃO), MODO DE VELOCIDADE NORMAL (APROX. 3,3 SEGUNDOS/IMAGEM NA CONFIGURAÇÃO PADRÃO), MÉMORIA DE IMAGEM DIGITAL DE 4096 X 1280 X 8 (BIT), VÍDEO MEMÓRIA DE 10 QUADROS (850 KX 8	1,00	UN	4.800,00



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

	BITS POR FRAME), SINAIS DE VÍDEO NTSC OU PAL, SOFTWARE PRINTER DRIVER MICROSOFT WINDOWS XP 32/64, VISTA 32/64, 32/64 7, 8 32/64, REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO AC 100V A 240V, 50/60HZ, CORRENTE DE ENTRADA DE 1,3 A 0,6 A, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO 5 °C A 40 °C E HUMIDADE DE 20% A 80% SEM CONDENSAÇÃO. (ADOTANDO COMO REFERENCIA DE QUALIDADE O MODELO UP-X898MD SONY)			
Valor Total Estimado: R\$ 42.721,30 (Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Trinta Centavos),				

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

5.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

5.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

5.4. **Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.**

5.5. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.**

5.5.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

5.6. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

5.7. **O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato,**



000008

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

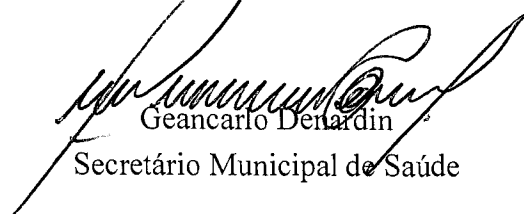

configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Marisa Pontin- matrícula 1417-1.**

Capanema, 22 de agosto de 2016

<p>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA</p>  <p>Geancarlo Denardin Secretário Municipal de Saúde</p>	<p>AUTORIZAÇÃO</p>  <p>Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal</p>
---	---

11/03/2010

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PROCESSADORA DE RAIOS X, UMA IMPRESSORA TÉRMICA, MATERIAIS DE MAMOGRAFIA E RAIO-X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
 PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL
 VALIDADE: 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES	
				MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	47445- CHASSI COM LCRAN 18 X 24 PARA MAMOGRAFIA	UN	4	795,00	3.180,00
2	47446- CHASSI COM LCRAN 24 X 30 PARA MAMOGRAFIA	UN	2	1.290,00	2.580,00
3	47447- REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA	UN	3	296,70	890,10
4	47448- FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA	UN	3	165,60	496,80
5	47449- FILME PARA MAMOGRAFIA 18 X 24	CX	10	210,00	2.100,00
6	47450- FILME PARA MAMOGRAFIA 24 X 30	CX	10	350,00	3.500,00
7	47451- FILME PARA RAIOS X 24 X 30	CX	1	151,20	151,20
8	47452- FILME PARA RAIOS X 30 X 40	CX	1	219,00	219,00
9	47453- FILME PARA RAIOS X 45 X 33	CX	1	319,62	319,62
10	47454- NÚMERO DE CHUMBO PARA MAMOGRAFIA (L RAIOS X)	CX	2	107,51	215,02
11	47455- AVENTAL PLUMBIFERO (0,25MM DE CHUMBO)	UN	1	547,00	547,00
12	47456- PROTETOR DE TIREÓIDE (0,25 DE CHUMBO)	UN	1	122,56	122,56
13	47502- PROCESSADORA AUTOMÁTICA NOVA PARA FILMES DE RAIOS-X COMPLETA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MINIMAS, ESTRUTURA EM MONOBLOCO, FECHAMENTO LATERAL, SUPERIOR E TANQUE EM MATERIAL NÃO CORROSIVO E RESISTENTE A AÇÃO DOS QUÍMICOS, TRANSPORTE DE FILMES POR MEIO DE ROLETES COM ACIONAMENTO POR INTERMÉDIO DE ENGENHARIA DE ROSCA SEM FIM, CONTROLE ELETRÔNICO AUTOMÁTICO, LIGA/DESLIGA COM INDEPENDÊNCIA PARA CADA FUNÇÃO, REGENERAÇÕES AUTOMÁTICAS AJUSTÁVEIS, SENSORES DE ENTRADA DE FILMES, CONTROLE DE ENTRADA DO FILME, SONORO E VISUAL, BLOQUEIO DA ÁGUA E RELACIONAMENTO DA PROCESSADORA POR INTRODUÇÃO DO FILME NO ALIMENTADOR, RECIRCULAÇÃO DO REVELADOR E FIXADOR POR MEIO DE BOMBA COM ACIONAMENTO MAGNÉTICO, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO DO REVELADOR, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 115CM DE COMPRIMENTO X 60CM DE LARGURA X 45CM DE ALTURA, TANQUES COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 4,5 LITROS REVELADOR, 9,5 LITROS FIXADOR E 11 LITROS DE ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA PROCESSAR FOLHAS DE 10X10CM ATÉ 35X43CM	UN	1	23.600,00	23.600,00

Equip

11/10/0

Equip

14	47503- IMPRESSORA TÉRMICA NOVA PARA EMITIR LAUDOS DE ULTRASSOM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÍNIMAS, IMPRESSORA COMPACTA AG PRETO E BRANCO DIGITAL, COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE ULTRA-SOM DIGITAL, BRAÇOS MÓVEIS E LABORATÓRIO DE MONITORAMENTO CARDÍACO, IMAGENS PODENDO SER ARMAZENADAS EM UMA UNIDADE FLASH USB COM PAINEL DE DISPLAY LCD E COMANDOS DIRECIONAIS PARA A NAVEGAÇÃO DO MENU INTUITIVO, CAPACIDADE PARA ACEITAR VÍDEO ANALÓGICO, BEM COMO ENTRADA DE SINAL DIGITAL USB PL-FRIENDLY, MÉTODO DE IMPRESSÃO DIRETA, RESOLUÇÃO 325 DPI, GRATAÇÕES DE 8 BITS (256 NÍVEIS) DE PROCESSAMENTO, ELEMENTOS DE IMAGEM DIGITAL DE 4096 X 1280 PONTOS, TAMANHO DO PAPEL DE 110MM (4 3/8" POLGADAS), MODO DE IMPRESSÃO DE ALTA VELOCIDADE (APROX. 1,9 SEGUNDO/IMAGEM NA CONFIGURAÇÃO PADRÃO), MODO DE VELOCIDADE NORMAL (APROX. 3,3 SEGUNDOS/IMAGEM NA CONFIGURAÇÃO PADRÃO), MEMÓRIA DE IMAGEM DIGITAL DE 4096 X 1280 X 8 (BIT), VÍDEO MEMÓRIA DE 10 QUADROS (850 KX 8 BITS POR FRAME), SINAIS DE VÍDEO NTSC OU PAL, SOFTWARE PRINTER DRIVER MICROSOFT WINDOWS XP 32/64, VISTA 32/64, 32/64, 7, 8 32/64, REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO AC 100V A 240V, 50/60HZ, CORRENTE DE ENTRADA DE 1,3 A 0,6 A, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO 5 °C A 40 °C E HUMIDADE DE 20% A 90% SEM CONDENSÇÃO	UN	1	4.800,00	4.800,00
TOTAL					R\$ 42.721,30

Newton Leite



11/11/16

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, que juntados os orçamentos da processadora de raio x, impressora térmica, materiais para raio - x e mamografia, foi observado que nem todas as empresas apresentaram cotação em todos os itens.

Tendo como base principal o intuito de otimizar e economizar o dinheiro público, solicitei orçamento de quinze empresas, sendo que obtive resposta de apenas oito, como pode ser observado no processo licitatório.

Saliento que para a apresentação final de preços a ser praticado na presente licitação foi utilizado o menor preço orçado entre todos os orçamentos obtidos, como se pode observar na tabela juntada ao respectivo processo.

Capanema, 01 de AGOSTO de 2016.

Maicon Douglas de Castro Coito

Apoio a Licitação

11/11/12

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A

CNPJ: 33.255.787/0001-91 E-MAIL: cleberpiqueti@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Pastor Manoel Avelino de Souza 187 – Xerem – Duque de Caxias – RJ.

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Caxias

TELEFONE: 41 21034900 Filial Pr CONTATO: Cleber 44-99638131

CIDADE: Duque de Caxias UF: RJ

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MAMOGRAFIA E RAIOS-X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO PARA OS FILMES,

PRAZO DE ENTREGA: 45 DIAS PARA CHASSIS, AVENTAL E ACESSÓRIOS OU CONFORME ESTOQUE.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CHASSI COM ECRAN 18 X 24 PARA MAMOGRAFIA	UN	4	2.500,00	R\$ 10.000,00
CHASSI COM ECRAN 24 X 30 PARA MAMOGRAFIA	UN	2	3.500,00	R\$ 7.000,00
REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA	UN	3	296,70	R\$ 890,10
FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA	UN	3	165,60	R\$ 496,80
FILME PARA MAMOGRAFIA 18 X 24	CX	10	210,00	R\$ 2.100,00
FILME PARA MAMOGRAFIA 24 X 30	CX	10	350,00	R\$ 3.500,00
FILME PARA RAIOS X - 24 X 30	CX	1	151,20	R\$ 151,20
FILME PARA RAIOS X - 30 X 40	CX	1	252,00	R\$ 252,00

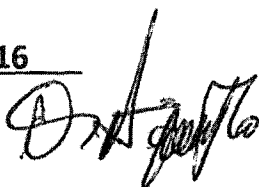
33.255.787/0001-91
IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A
Rua Pastor Manoel Avelino de Souza 187 - Xerem - Duque de Caxias - RJ
CNPJ: 33.255.787/0001-91
E-mail: cleberpiqueti@gmail.com
Tel: 41 21034900

13

FILME PARA RAOX - 35 X 43	CX	1	319,62	R\$ 319,62
NÚMERO DE CHUMBO PARA MAMOGRAFIA E RAO - X	CX	2	250,00	R\$ 500,00
AVENTAL PLUMBÍFERO (0,25MM DE CHUMBO)	UN	1	1.030,00	R\$ 1.030,00
PROTETOR DE TIREÓIDE (0,25 DE CHUMBO)	UN	1	210,00	R\$ 210,00
TOTAL				R\$ 26.449,72

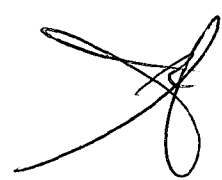
DATA 12 / 07 / 2016

Cleber Faccioli Piqueti



O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA OU EM CÓPIA ESCANEDA A SER ENVIADA NO E-MAIL apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br, O MAIS BREVE POSSÍVEL, COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

33.205.787/0001-91
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM JANEIRO
CAPANEMA - PR



De: Cleber Piqueti <cleberpiqueti@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 12 de julho de 2016 15:11
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO
Anexos: IBF Cotação para Pref Capanema RX 12-06-16012.pdf

Maicon, Boa Tarde!

Segue a cotação de preços da IBF para os itens cotados

Em 12 de julho de 2016 10:49, <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

BOM DIA CLEBER!

COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO DE MATERIAIS DE RAIOS X E MAMOGRAFIA?

AGUARDO RETORNO!

--

Atenciosamente,
Cleber F. Piqueti - IBF
44-99638131 - Claro
44-91160029 - Vivo
44-88023613 - Oi - WhatsApp
Res. 44-32381316
cfpibf@ibest.com.br
leberpiqueti@gmail.com



**CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA**

Rua Lapa, 2674, Centro

Cascavel-Paraná

Telefone: (45) 3223-0605

e-mail: cicavel@terra.com.br

CNPJ: 76.345.370/0001-22 Insc. Est: 41004037-95

PEDIDO

Nº: 30.758

Total Pedido:

1.030,60

Emissão: 06/07/2016	Vendedor: MARI	
Cliente: 757 FUNDO M. DE SAUDE DE CAPANEMA		
CNPJ/CPF: 09.157.931/0001-72	Inscrição/RG:	Telefone: 46 35521088
Endereço: RUA AIMORES	Nº: 681	Compl:
Bairro: CENTRO	Cidade: Capanema	UF: PR CEP: 85760000
Comprador: Arcelino	Dt Incl: 06/07/2016 - 10:20:54	

Cód	Produto	Lote	Marca	Un	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
43.946	FILME RAI0 X 35X43 C/100 FOLHAS		IBF	CX	1	549,60000	549,60
10.191	FILME RAI0 X 30X40 C/100 FOLHAS	Q4921/1	IBF	CX	1	219,00000	219,00
10.190	FILME RAI0 X 24X30 C/100 FOLHAS		IBF	CX	1	262,00000	262,00

Frete:**Desconto:** 0,00**Total Pedido:**

1.030,60

Condição de Pagamento: VISTA
V-1:06/07/16 R\$: 1.030,60
Assinatura

Obs:

Data: 06/07/2016 Hora: 10:21:46

MAICON

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Cicavel CASCAVEL <cicavelcascavel@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 6 de julho de 2016 10:27
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO
Anexos: capanema orç.jpg

*orçamento
sobre os reveladores.....temos de 13lt..20lt....38lt..
vale tambem para o fixador....ok*

***Favor confirmar recebimento do email ***

*Att,
Mari*



(45)3223-0605

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 6 de julho de 2016 11:43:55
Para: 'Cicavel Cicavel'; cicavel@terra.com.br
Assunto: ORÇAMENTO

BOM DIA!
SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DE MATERIAIS PARA RAIOS-X E MAMOGRAFIA PARA COTAÇÃO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES - (046) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: NUCLEODOT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME

 CNPJ: 096879210001/49 E-MAIL: comercial2@nucleo.com

ENDEREÇO: Rua João Matos de Almeida 26,

BAIRRO: Mauá

TELEFONE: 041-3356-9616

CONTATO: Fabiano José

CIDADE: Colombo

UF:

PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MAMOGRAFIA E RAIOS-X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 12 MESES
FRETE CIF PARA O LOTE COTADO, ITENS EM BRANCO NÃO TRABALHAMOS

PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CHASSI COM ECRAN 18 X 24 PARA MAMOGRAFIA	UN	4	3486,78	13947,12
CHASSI COM ECRAN 24 X 30 PARA MAMOGRAFIA	UN	2	4161,70	8323,41
REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA	UN	3		
FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA	UN	3		
FILME PARA MAMOGRAFIA 18 X 24	CX	10		
FILME PARA MAMOGRAFIA 24 X 30	CX	10		
FILME PARA RAIOS X - 24 X 30	CX	1		
FILME PARA RAIOS X - 30 X 40	CX	1		
FILME PARA RAIOS X - 35 X 43	CX	1		
NÚMERO DE CHUMBO PARA MAMOGRAFIA E RAIOS X - 08 milímetros	CX	2	107,51	215,02
AVENTAL PLUMBÍFERO (0,25MM DE CHUMBO)	UN	1	547,00	547,00
PROTETOR DE TIREÓIDE (0,25 DE CHUMBO)	UN	1	122,56	122,56
TOTAL			R\$23155,11	

DATA 19/07/2016

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

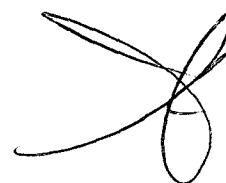
De: Fabiano - Comercial Núcleo <comercial2@nucleo.com>
Enviado em: terça-feira, 19 de julho de 2016 15:12
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO
Anexos: CAPANEMA-NUCLEO.pdf

Boa tarde!
Segue conforme falamos.

Att
Fabiano José

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 19 de julho de 2016 14:21
Para: comercial2@nucleo.com
Assunto: ORÇAMENTO

BOA TARDE FABIANO!
COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO?
AGUARDO RETORNO!



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ALVES E SARTOR LTDA – CIRÚRGICA GRALHA AZUL

CNPJ: 07.724.523/0001-20 E-MAIL: odairsartor@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA SOUZA NAVES, 3223

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: 045-3223-4806 CONTATO: ODAIR J. SARTOR

CIDADE: CASCAVEL UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MAMOGRAFIA E RAIOS-X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CHASSI COM ECRAN 18 X 24 PARA MAMOGRAFIA	UN	4	795,00	3180,00
CHASSI COM ECRAN 24 X 30 PARA MAMOGRAFIA	UN	2	1290,00	2580,00
REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA	UN	3	495,00	1485,00
FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA	UN	3	250,00	750,00
FILME PARA MAMOGRAFIA 18 X 24	CX	10	350,00	3500,00
FILME PARA MAMOGRAFIA 24 X 30	CX	10	400,00	4000,00
FILME PARA RAIOS X - 24 X 30	CX	1	220,00	220,00
FILME PARA RAIOS X - 30 X 40	CX	1	370,00	370,00
FILME PARA RAIOS X - 35 X 43	CX	1	460,00	460,00
NÚMERO DE CHUMBO PARA MAMOGRAFIA E RAIOS X	CX	2	180,00	360,00
AVENTAL PLUMBÍFERO (0,25MM DE CHUMBO)	UN	1	950,00	950,00
PROTETOR DE TIREÓIDE (0,25 DE CHUMBO)	UN	1	300,00	300,00
TOTAL			R\$ 18155,00	

DATA: 19/07/2016.

07.724.523 / 0001 - 20

ALVES E SARTOR LTDA-ME

Rua Souza Naves, 3223
Ciro Nardi - 85802-080
CASCAVEL - PARANÁ

MAICON

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: odair sartor <odairsartor@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 19 de julho de 2016 19:38
Para: MAICON CAPANEMA
Assunto: Novo Documento 146
Anexos: Novo Documento 146.pdf

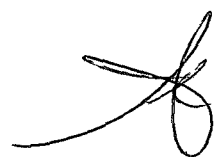
Enviado do meu smartphone Samsung Galaxy.



De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 6 de julho de 2016 08:42
Para: 'odair sartor'
Assunto: ORÇAMENTO
Anexos: ORÇAMENTO MATERIAL MAMOGRAFIA 2016.doc

BOM DIA!
SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DE MATERIAS PARA MAMOGRAFIA E RAIOS-X PARA COTAÇÃO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES - (046) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR



011012

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 18 de julho de 2016 09:15
Para: 'odair sartor'
Assunto: ORÇAMENTO

BOM DIA!
COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO?
AGUARDO RETORNO!



De: Licitação Gralha Azul <licitacao.gralhaazul@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 19 de julho de 2016 15:31
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: Solicitação mídia Proposta/Programa P.P. 53/2016 - URGENTE

Boa Tarde!

Este orçamento já esta sendo providenciado, o Sr. Odair esta aguardando o retorno de orçamento dos nossos fornecedores.

Assim que ele tiver todos os itens cotados ele te retorna, o mais breve o possível.

Att,

Patricia

CIRÚRGICA GRALHA AZUL

PRODUTOS HOSPITALARES



Alves e Sartor Ltda

CNPJ:07.724.523/0001-20 – Inscrição Estadual: 903.57503-44

Rua Souza Naves, 3223 – Centro – Cascavel – Paraná

Tel:45 3222-2376 / Fax: 45 3223-4806

www.cirurgicagralhaazul.com.br – contato@cirurgicagralhaazul.com.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 19 de julho de 2016 15:07

Para: 'Licitação Gralha Azul'

Assunto: RES: Solicitação mídia Proposta/Programa P.P. 53/2016 - URGENTE

BOA TARDE!

SEGUIE EM ANEXO ORÇAMENTO PARA COTAÇÃO!

PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!

De: Licitação Gralha Azul [mailto:licitacao.gralhaazul@hotmail.com]

Enviada em: terça-feira, 19 de julho de 2016 14:59

Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: Solicitação mídia Proposta/Programa P.P. 53/2016 - URGENTE

Olá,

Venho através deste solicitar arquivo e programa Proposta, referente P.P. 53/2016.

Adendos e retificações se houver.

Segue em anexo documentos.



Desde já, agradeço e aguardo retorno.

11/02/14

CIRÚRGICA GRALHA AZUL

PRODUTOS HOSPITALARES



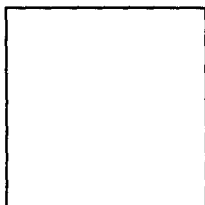
Alves e Sartor Ltda

CNPJ:07.724.523/0001-20 – Inscrição Estadual: 903.57503-44

Rua Souza Naves, 3223 – Centro – Cascavel – Paraná

Tel:45 3222-2376 / Fax: 45 3223-4806

www.cirurgicagralhaazul.com.br – contato@cirurgicagralhaazul.com.br



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

www.avast.com



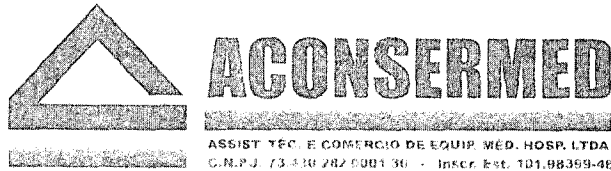
Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

www.avast.com

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 15 de julho de 2016 17:36
Para: 'licitacao.pollohospitalar@hotmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO
Anexos: ORÇAMENTO MATERIAL MAMOGRAFIA 2016.doc

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DE MATERIAIS PARA MAMOGRAFIA E RAIOS X PARA COTAÇÃO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!



004420

Curitiba, 28 de Julho de 2016.

Proposta:

PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES DE RAIOS-X
TECMAGEM – TEC-X36A

Elaborado para:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA
CAPANEMA / PR

Aos cuidados de:

MAICON

E-MAIL: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Atendendo à vossa solicitação, informamos as condições de fornecimento de uma processadora automática de filmes de raios x, conforme solicitado:

EQUIPAMENTO: Processadora Automática para filmes de Raios-X.

MARCA: TECMAGEM

MODELO: TEC-X36A

Nº DO REGISTRO: 80725189001

Produto Médico para uso específico de revelação de filmes de raios-X convencionais.

ACOMPANHA A PROCESSADORA:

01 GALÃO RESERVATORIO DE PROPILENO 50L. PARA FIXADOR

01 GALÃO RESERVATORIO DE PROPILENO 50L. PARA REVELADOR

01 MESA PARA SUSTENTACAO DA PROCESSADORA

Valor unitário.....R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)

Valor totalR\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)

Condições:

- 01) **Pagamento:** 30 (trinta) Dias – contra empenho
- 02) **Garantia:** 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- 03) **Frete:** Por nossa conta.
- 04) **Instalação:** Por nossa conta.
- 05) **Entrega:** Em até 30 (trinta) Dias - após recebimento pedido de empenho.
- 06) **Proposta valida ate 30/08/2016.**

Atenciosamente,

ACONSERMED LTDA.
Carlos Antônio Bigarella

DE ACORDO _____/

LOCAL/DATA _____/_____/_____/_____/

Handwritten signature and initials in the top right corner.

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

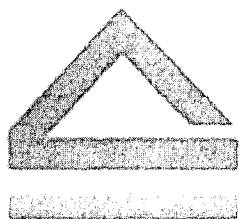
De: Administração - Aconsermed <administracao@aconsermed.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 28 de julho de 2016 10:58
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Cc: aconsermed@aconsermed.com.br
Assunto: Orçamento Processadora de Raio-x
Anexos: MUNICIPIO DE CAPANEMA - PROCESSADORA NOVA.pdf

Bom dia,

Segue orçamento.

Att,

Pricila Kelly Silva
(41)3345-6064
administracao@aconsermed.com.br



ACONSERMED

ASSOCIACAO DE CONTABILIDADE E CONTABILIZACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICINAIS
CNPJ: 12.435.891/0001-50

www.aconsermed.com.br

Handwritten signature at the bottom right of the page.

00000000

TECMAGEM

INDUSTRIAE COMERCIO DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA
CNPJ: 07.586.763/0001-05 INSC EST. 903.51818-97

Colombo, 21 de Julho de 2016.

A
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA
CNPJ: 09.157.931/0001-72
CAPANEMA / PR
A/C: MAICON
FONE: (046)3552-1431
E-MAIL: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

ORC. 1020 /TEC- PROPOSTA VENDA

Apresentamos nossa proposta para venda de **01 (uma)** processadora de raios-x automática nova:

- **PROCESSADORA DE RAIOS-X nova, marca TECMAGEM modelo TEC-X36A**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Processadora automática para filmes de raios-x completa, com estrutura em monobloco, fechamentos laterais e tanques em material não corrosivo, resistente à ação dos químicos, controle de filmes sonoro e visual, sistema eletrônico automático de liga/desliga (stand-by), acionamento do sistema de revelação automática com inserção do filme, sistema de exaustão forçada, sistema de circulação do revelador e fixador automático, sistema de regeneração do revelador e fixador automático e ajustável, Sistema de proteção para circuito de aquecimento do revelador, fixador e secador, indicador luminoso de entrada do filme, alarme sonoro ao final do processo de entrada do filme.

CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO: 160 a 200 filmes diversos por hora (ajustável)

TEMPO DE PROCESSO SECO A SECO: 90 a240 segundos/hora (ajustável)

TAMANHO DO MATERIAL: 10x10cm até 35x43cm.

VELOCIDADE DE TRANSPORTE: 1,4 cm/segundo.

TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: Revelador: 20-40° C; Fixador20-40° C; Secador 25°-70°C (ajustáveis).

CAPACIDADE DOS TANQUES: Revelador 9,5 litros; Fixador 9,5 litros;Água 11,0 litros.

CONSUMO DE AGUA E ENERGIA: 3 a 5 litros/min (em stand by não consome); 3,5kWh máximo

TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V monofásico 50/60Hz+ neutro+ terra.

DIMENSÕES:Comprimento 115cm;Largura 58cm; Altura: 45,0cm.

PESO LIQUIDO: 94kg

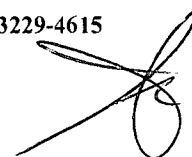
ACESSÓRIOS: Dois galões reservatórios de 50 litros em propileno e um cavalete.

GARANTIA: 12 (doze) meses.

Marca TECMAGEM modelo TEC-X36A

Procedência da processadora automática: NACIONAL

Rua Gustavo Nass, 439 – Jardim do Contorno – CEP 83402-710-Colombo - Pr Fone: (0xx41) 3229-4615



111020

TECMAGEM

INDUSTRIAE COMERCIO DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA
CNPJ: 07.586.763/0001-05 INSC EST. 903.51818-97

VALOR UNITARIO:

R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO:

28 (vinte e oito) Dias contra empenho

FRETE: POR NOSSA CONTA

MONTAGEM / INSTALAÇÃO – POR NOSSA CONTA

PRAZO DE ENTREGA:

Ate 30 (trinta) Dias

VALIDADE DA PROPOSTA:

30 (trinta) Dias.

- **REGISTRO DA PROCESSADORA NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA SOB O N°80725189001**
- **AFE: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA ANVISA SOB ON° 6H605H69294**

Atenciosamente,

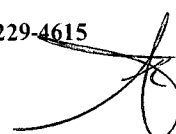
**TECMAGEM LTDA
DEPTO COMERCIAL**

APROVAÇÃO DO PEDIDO

Concordo com as condições dos itens constantes neste orçamento.

Data: ___ / ___ / ___ / Nome: _____ / Carimbo/Assinatura _____

Obs.: Só daremos inicio ao fornecimento após confirmação deste pedido datado, assinado e carimbado no campo "APROVAÇÃO DO PEDIDO" e devolvê-lo via fax (41) 3229-4615.



De: Administração - Tecmagem <administracao@tecmagem.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 21 de julho de 2016 11:55
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Cc: Tecmagem
Assunto: Orçamento Processadora de Raio-x
Anexos: CATALOGO TEC-X36A 2015.pdf; 1020 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA.pdf

Bom dia Maicon,

Segue orçamento.

Informo que nossa processadora possui registro na ANVISA para raio-x.

***“Segue abaixo sugestão para elaboração do descritivo da Processadora de raios-x, afim de evitar possíveis direcionamentos, e o contratante consiga um melhor preço, devido a possibilidade de mais empresas participarem do pregão.*”**

Processadora para filmes de raios-x com as seguintes especificações mínimas:

Processadora para filmes de raios-x com fechamentos laterais e superiores em material resistente a corrosão dos químicos;

_ Transporte de filmes por meio de roletes com acionamento por intermédio de engrenagem de rosca sem fim;

_ Com controle eletrônico automático liga/desliga com independência para cada função;

_ Regenerações automáticas ajustáveis;

_ Sensores de entrada de filmes;

_ Controle de entrada do filme sonoro e visual;

_ Bloqueio da água e reacionamento da processadora por introdução do filme no alimentador;

_ Recirculação do revelador e fixador por meio de bomba com acionamento magnético,

_ Sistema de proteção contra superaquecimento do revelador, com dimensões aproximadas de 115cm de comprimento x 60cm largura x 45cm altura;

_ Com tanques com capacidade aproximada de 9,5 litros revelador, 9,5 litros fixador e 11,0 litros de água;

_ Com capacidade para processar folhas de 10x10cm até 35x43cm;

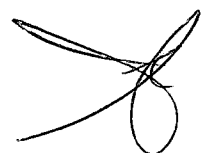
_ Vazão hidráulica média de 3 a 5 litros/minuto;

_ Temperatura de operação ajustáveis de 20-40°C para revelador, 20-40°C para fixador e 25º-70°C para secador;

_ Capacidade aproximada para processamento de 160 a 200 filmes diversos por hora, com velocidade de transporte de 1,4cm/segundo;

_ Tempo aproximado de processamento seco-a-seco de 90 a 240 segundos.

11/11/13





SIGEX LTDA.

Av. Anita Garibaldi, 2164 - Ahú - Curitiba - Paraná - Brasil – CEP 82.200-530.
CNPJ: 03.062.091/0001-88 / Inscr. Estadual: 90.182.474-69
Fone: +55 (41) 3352-7759 - Fax: +55 (41) 3352-7506
e-mail: sigex@sigex.com.br / website: www.sigex.com.br

Curitiba, 21 de Junho de 2016.

Proposta n. 747/2016

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
E-MAIL: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Prezados Senhores:
Conforme solicitado, apraz-nos enviar-lhes a nossa cotação para processadora de filmes de raios-x, de nossa distribuição, nas condições abaixo:

Mara: SIGEX
Modelo: MULTI-V II ECOMAX (Processadora Automática de filmes de raios-X convencional).
Preço unitário:..... R\$ 34.900,00 – (Trinta e Quatro Mil e Novecentos Reais)

Especificações Técnicas da processadora:

- Processadora para filmes de raios-x convencionais: Possui tempo de processo de seco-a-seco de 100 a 158 segundos (ajuste de fabrica). Tem os tanques, racks e tampas em material plástico injetado, que facilita sua manutenção e limpeza. Possui uma capacidade de processar 200 filmes diversos/hora. Tem uma capacidade de revelar um tamanho mínimo de filme de 10x10 cm ao máximo de 35x43 cm. Com ajuste de temperatura do revelador de 32° C; do fixador através de troca térmica, e o secador com uma temperatura de 60°C, Controle computadorizado, possui aviso sonoro e luminoso de entrada de filmes. Com uma capacidade dos tanques de Revelador e Fixador de 2,3 litros e a Água de 2,1 litros, obtendo uma economia considerável de químico, e menor agressão ao meio ambiente, menor oxidação e menor evaporação. Possui anti-oxidação automática em intervalos de 20 minutos e Anticristalização automática também em intervalos de 20 minutos. Consumo de água: 1,5 litros por minuto, em stand-by não consome. Tem uma tensão de alimentação de 220 v+/- 15%; 50/60hz, com consumo de energia de 1,2 kWh em operação, e 0,12 kWh em stand-by. Com dimensões de 88 cm de comprimento, 66 cm de largura e 42 cm de altura. Acompanhada todos os acessórios necessários para o seu bom funcionamento.
- NÚMERO DO REGISTRO ANVISA (n.º 80066119002)
- NORMA IEC (n.º 61010-1:2001) – EMC – EN 50081



11/11/88

SIGEX LTDA.

Av. Anita Garibaldi, 2164 - Ahú - Curitiba - Paraná - Brasil – CEP 82.200-530.
CNPJ: 03.062.091/0001-88 / Inscr. Estadual: 90.182.474-69
Fone: +55 (41) 3352-7759 - Fax: +55 (41) 3352-7506
e-mail: sigex@sigex.com.br / website: www.sigex.com.br

Demais condições:

1. Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
2. **Instalação: por conta da SIGEX LTDA.**
3. **Treinamento operacional: por conta da SIGEX LTDA.**
4. **Despesa de deslocamento para instalação: por conta da SIGEX LTDA.**
5. **Assistência técnica em todo território Nacional.**
6. Pagamento: Antecipado ou mediante Nota de Empenho.
7. **Entrega: Aproximadamente 30 dias, a confirmar por ocasião do pedido.**
8. Dados técnicos: conforme catálogo.
9. **Frete: por conta da SIGEX LTDA.**
10. Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Colocamo-nos a seu dispor para solução de eventuais dúvida.

Atenciosamente,

MARCELO A. MEIRA.
DPTº COMERCIAL.
SIGEX LTDA.

DE ACORDO.



0000131

SIGEX LTDA.

Av. Anita Garibaldi, 2164 - Ahú - Curitiba - Paraná - Brasil – CEP 82.200-530.
CNPJ: 03.062.091/0001-88 / Inscr. Estadual: 90.182.474-69
Fone: +55 (41) 3352-7759 - Fax: +55 (41) 3352-7506
e-mail: sigex@sigex.com.br / website: www.sigex.com.br

Curitiba, 21 de Junho de 2016.

Proposta n. 748/2016

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
E-MAIL: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

Prezados Senhores:

Conforme solicitado, apraz-nos enviar-lhes a nossa cotação para processadora de filmes de raios-x, de nossa distribuição, nas condições abaixo:

Modelo: TEC-X 36A (Processadora Automática para filmes de Raios-x)
Quantidade: 01
Preço unitário:..... R\$ 34.900,00 – (Trinta e Quatro Mil e Novecentos Reais)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Processadora automática para filmes de raios-x completa, com estrutura em monobloco, fechamentos laterais e tanques em material não corrosivo, resistente à ação dos químicos, controle de filmes sonoro e visual, sistema eletrônico automático de liga/desliga (stand-by), acionamento do sistema de revelação automática com inserção do filme, sistema de exaustão forçada, sistema de circulação do revelador e fixador automático, sistema de regeneração do revelador e fixador automático e ajustável, Sistema de proteção para circuito de aquecimento do revelador, fixador e secador, indicador luminoso de entrada do filme, alarme sonoro ao final do processo de entrada do filme.

CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO: 160 a 200 filmes diversos por hora (ajustável)

TEMPO DE PROCESSO SECO A SECO: 90 a 240 segundos/hora (ajustável)

TAMANHO DO MATERIAL: 10x10cm até 35x43cm.

VELOCIDADE DE TRANSPORTE: 1,4 cm/segundo.

TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: Revelador: 20-40° C; Fixador 20-40° C; Secador 25°-70° C (ajustáveis).

CAPACIDADE DOS TANQUES: Revelador 9,5 litros; Fixador 9,5 litros; Água 11,0 litros.

CONSUMO DE AGUA E ENERGIA: 3 a 5 litros/min (em stand by não consome); 3,5kWh máximo

TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V monofásico 50/60Hz+ neutro+ terra.

DIMENSÕES: Comprimento 115cm; Largura 58cm; Altura: 45,0cm.

PESO LÍQUIDO: 94kg

ACESSÓRIOS: Dois galões reservatórios de 50 litros em propileno e um cavalete.



11/11/07

SIGEX LTDA.

Av. Anita Garibaldi, 2164 - Ahú - Curitiba - Paraná - Brasil – CEP 82.200-530.

CNPJ: 03.062.091/0001-88 / Inscr. Estadual: 90.182.474-69

Fone: +55 (41) 3352-7759 - Fax: +55 (41) 3352-7506

e-mail: sigex@sigex.com.br / website: www.sigex.com.br

1. Garantia: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
2. **Instalação: por conta da SIGEX LTDA.**
3. **Treinamento operacional: por conta da SIGEX LTDA.**
4. **Despesa de deslocamento para instalação: por conta da SIGEX LTDA.**
5. **Assistência técnica em todo território Nacional.**
6. Pagamento: Antecipado ou mediante Nota de Empenho.
7. **Entrega: Imediata, a confirmar por ocasião do pedido.**
8. Dados técnicos: conforme catálogo.
9. **Frete: por conta da SIGEX LTDA.**
10. Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Colocamo-nos a seu dispor para solução de eventuais dúvida.

Atenciosamente,

MARCELO A. MEIRA.
DPTº COMERCIAL.
SIGEX LTDA.

DE ACORDO.

De: Marcelo Meira <marcelo.sigex@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 21 de julho de 2016 10:32
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO
Anexos: Registro Processadoras Sigex vcto_05_2017.pdf; 747-16 - PREF CAPANEMA - ECOMAX.pdf; 748-16 - PREF CAPANEMA - TEC-X 36A.pdf; Catálogo Ecomax Novo.pdf; Catálogo Sigex Tec-X 36A.pdf

Bom dia,

Conforme solicitado, segue abaixo anexos relacionados para sua análise:

PROPOSTA COMERCIAL N. 744/2016 E CATÁLOGO DA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILME DE RAIOS-X MODELO MULTI-V II ECOMAX.

PROPOSTA COMERCIAL N. 745/2016 E CATÁLOGO DA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILME DE RAIOS-X MODELO TEC-X 36A.


REGISTRO NA ANVISA.

Colocamo-nos a seu dispor para soluções de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Marcelo Meira
Dpto. Comercial
SIGEX LTDA.
Fone: 41 3352-7759
Celular (TIM): 41 9132-3367
Site: www.sigex.com.br



Distribuidor: GLUNZ & JENSEN e 

Em 20 de julho de 2016 17:31, <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA COTAÇÃO!

PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!

POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

--

Marcelo Meira
Dpto. Comercial
SIGEX LTDA.
Fone: 41 3352-7759
Celular (TIM): 41 9132-3367

Site: www.sigex.com.br



Distribuidor: GLUNZ & JENSEN e PROTEC.



11/03/11

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and strokes.



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Controller Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: 78.515.210/0001-00 E-MAIL: kezia@controller-sc.com.br
ENDEREÇO: Avenida das Universidades Nº 325
BAIRRO: Cidade Universitária Pedra Branca CIDADE: Palhoça – SC
TELEFONE: (48) 3248-2828 CONTATO: Kezia

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA EMISSORA DE LAUDOS DE ULTRASSOM, PARA USO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: A DEFINIR

PRAZO DE ENTREGA: 2 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IMPRESSORA TÉRMICA PARA EMITIR LAUDOS DE ULTRASSOM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABEÇA TÉRMICA PARA PELÍCULA FINA COM UNIDADE IC DE ALTA VELOCIDADE INCORPORADA, CAPAZ DE IMPRIMIR IMAGENS DE ELEVADA RESOLUÇÃO, MEMÓRIA DE IMAGENS CAPAZ DE PROCESSAR E IMPRIMIR IMAGENS ATÉ 4096 X 1280 PONTOS (CERCA DE 320 X 100MM), IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA COM POSSIBILIDADE DE 256 TONALIDADES, CIRCUITOS DE CORREÇÃO DE TEMPERATURA INTEGRADO IMPEDINDO FLUTUAÇÃO DE TEMPERATURA, INTERFACE USB COMPATÍVEL COM A HI-SPEED USB, BOTÃO ON/OFF, VISOR DE CRISTAIS LÍQUIDOS, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO 5º A 35ºC, CAPACIDADE DE MEMÓRIA 4096X1280X8 BITS, TAMANHO DA IMPRESSÃO 320X100MM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A ALTA VELOCIDADE CERCA DE 2 SEGUNDOS/IMAGEM (960X1280 PONTOS), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A VELOCIDADE NORMAL CERCA DE 3,3 SEG/IMAGEM (960X1280 PONTOS) E REQUISITOS DE ENERGIA DE 100 A 240V CA. (REFERÊNCIA Sony UPX898 MD)	UN	1	4.800,00	4.800,00
TOTAL			R\$ 4.800,00	

DATA: 28/07/16

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Departamento Comercial: Kezia Souza


MAICON

De: Kezia <kezia@controller-sc.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 28 de julho de 2016 17:07
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO
Anexos: ORÇAMENTO IMPRESSORA 2016 - Copia.doc

Boa tarde Maicon.

Conforme solicitado segue em anexo cotação.

Agradeço desde já.
Fico no aguardo;

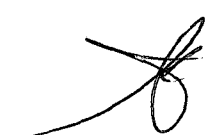
 **CONTROLLER**
Av. das Universidades, 325
P.º da Glória - Pinópolis - SC - CEP 88137-311
Fone: (48) 3248-2828 - 48 3248 2828
www.controller-sc.com.br

Kezia Cristina
Departamento Comercial
Fone: 0800 482828
Fone: (48) 3248-2828
Chat On-Line: [Acesse aqui](#)
E-mail: kezia@controller-sc.com.br
Facebook: /controllersc

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 28 de julho de 2016 15:58
Para: 'Kezia'
Assunto: ORÇAMENTO

OLÁ KEZIA!
SEGUE EM ANEXO O MODELO DE ORÇAMENTO DA IMPRESSORA!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

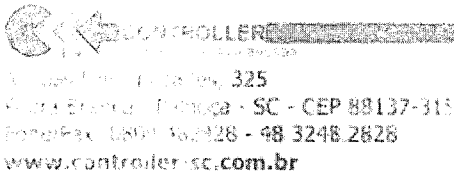


De: Kezia <kezia@controller-sc.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 28 de julho de 2016 13:48
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO

Maicom segue cotação,

Impressora Sony UPX898 MD (híbrida: analógica e digital) - R\$ 4.800,00

Agradeço desde já.
Fico no aguardo;



Kezia Cristina
Departamento Comercial
Fone: 0800 482828
Fone: (48) 3248-2828
Chat On-Line: [Acesse aqui](#)
E-mail: kezia@controller-sc.com.br
Facebook: /controllersc

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 28 de julho de 2016 13:36
Para: 'Kezia'
Assunto: RES: ORÇAMENTO

BOA TARDE KEZIA!
É ESSA MESMO QUE A GENTE PRECISA!
PODE ME PASSAR O ORÇAMENTO?

De: Kezia [mailto:kezia@controller-sc.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 28 de julho de 2016 13:25
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: ENC: ORÇAMENTO

Boa tarde Maicon.

Estou lhe encaminhando as especificações da nossa impressora Sony UPX898 MD (híbrida: analógica e digital)

A impressora SONY UP-X898MD é uma impressora compacta A6 preto e branco digital que pode aceitar de vídeo analógico, bem como entradas de sinal digital USB PC-friendly.

Ela foi projetada para ser integrada a uma ampla gama de ambientes de imagem médica compatíveis, tais como sistemas de ultra-som digital, braços móveis ou laboratório de monitoramento cardíaco. O mecanismo de impressão térmica de alta qualidade pode produzir impressões em papel de fotos capturadas por esses sistemas para uso em registros de pacientes e referências. Para maior comodidade, ainda impressas imagens também podem ser armazenados em uma unidade flash USB (pendrive).

A UP-X898MD é a sucessora da popular Sony UP-897. Reestruturado e atualizado, oferece várias melhorias operacionais e ergonômicas, mantendo a mesma linha de economia de espaço e fácil integração em carrinhos de médicos. Usabilidade é reforçada por um painel de display LCD maior e comandos direcionais para a navegação do menu intuitivo.

Capazes de fornecer impressões a preto e branco de alta qualidade em menos de dois segundos. A tecnologia de impressão térmica avançada proporciona resultados de qualidade nos papéis originais.

Especificação:

Impressão térmica Método de impressão direta

Resolução 325 dp

Gradações de 8 bits (256 níveis) de processamento

Elementos de Imagem Digital: 4096 x 1280 pontos

NTSC Vídeo: 720 x 504 pontos

Vídeo PAL: 720 x 604 pontos

Imagem Espaço Digital: 320 x 100 mm / 12 5/8 x 3 7/8 polegadas (Max)

STD vídeo NTSC: 94 x 73 mm, de vídeo PAL: 94 x 71 mm (WIDE1)

SIDE Video-NTSC: 124 x 96 mm, de Video-PAL: 127 x 96 mm (WIDE1)

Papel largura Tamanho do papel de 110 mm (4 3/8 polegadas)

Impressão Tempo modo de alta velocidade:

Aprox. 1,9 segundo / imagem (na configuração padrão)

Modo de velocidade normal:

Aprox. 3,3 segundo / imagem (na configuração padrão)

Imagem Memória Digital: 4096 x 1280 x 8 (bit)

Vídeo: memórias de 10 quadros (850 kx 8 bits por frame)

Terminal de interface USB (tipo A) para a unidade flash USB (X1)

USB oi-velocidade (USB 2.0) (x1)

VIDEO INPUT: tipo BNC (x1)

Sinais de vídeo NTSC ou PAL

1,0 Vp-p, 75 ohms (NTSC / PAL discriminados automaticamente)

VIDEO OUTPUT: tipo BNC (x1) loop-through

Remoto: mini-jack estéreo (x1)

Software Printer Driver Microsoft Windows XP 32/64, Vista 32/64, 32/64 7, 8 32/64

Requisitos de Alimentação AC 100 V a 240 V, 50/60 Hz

Uma corrente de entrada de 1,3 a 0,6 A

Temperatura de funcionamento 5 ° C a 40 ° C (41 ° F a 104 ° F)

Humidade 20% a 80% (sem condensação)

Armazenagem e Transporte de temperatura -20 ° C a +60 ° C (4 ° F a +140 ° F)

Armazenamento e transporte de umidade de 20% a 80% (sem condensação)

Dimensões (W x H x D) 154 x 88 x 240 mm (6 1/6 x 3 3/2 x 9 1/2 polegadas)

Massa 2.5 kg (5 8 oz)

Normas de Segurança (EUA / CA) ANSI / AAMI ES60601-1, UL 60601-1, UL 60950-1, CAN / CSA-C22.2

No.60601-1, CAN / CSA C22.2 No.601.1, CAN / CSA C22.2 No.60950-1 (UE) EN 60601-1, EN 60950-1 (CB) IEC 60601-1 (2ª / 3ª Ed.), IEC 60950-1.

Normas EMC (US / CA) FCC Parte 15 Subparte B-Digital Device Class A, Apparatus ICES-003 Classe A Digital (UE) EN 60601-1-2 (Classe B), EN 55022 (Classe B) + EN 55024, EN 61000-3-2 + EN 61000-3-3 (AU) AS / NZS CISPR22 (EN55022) Classe B (JP) VCCI Classe A, JIS C 61000-3-2 (KR) KN22, KN24 Classe B

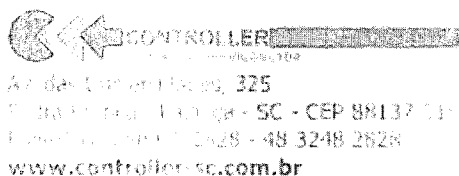
CE Directiva (UE) MDD, EMC, LVD

11/07/16

Favor verificar se é esta que tem interesse, para que eu lhe passe a cotação.

Agradeço desde já.

Fico no aguardo;



Kezia Cristina
Departamento Comercial
Fone: 0800 482828
Fone: (48) 3248-2828
Chat On-Line: [Acesse aqui](#)
E-mail: kezia@controller-sc.com.br
Facebook: /controller-sc

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [<mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>]

Enviada em: quinta-feira, 28 de julho de 2016 11:12

Para: kezia@controller-sc.com.br

Assunto: ORÇAMENTO

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DE UMA IMPRESSORA TÉRMICA PARA COTAÇÃO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 28 de julho de 2016 10:58
Para: 'sac@marlexdobrasil.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO
Anexos: ORÇAMENTO RELELADORA DE RAIOS X 2016 - Cópia.doc

Controle:	Destinatário	Ler
	'sac@marlexdobrasil.com.br'	Lida: 28/07/2016 11:31

BOM DIA!
SEGUI EM ANEXO ORÇAMENTO DE IMPRESSORA TÉRMICA PARA COTAÇÃO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
ATOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 28 de julho de 2016 11:02
Para: 'sac@formathos.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO
Anexos: ORÇAMENTO RELELADORA DE RAIOS X 2016 - Copia.doc

Controle:	Destinatário	Ler
	'sac@formathos.com.br'	Lida: 28/07/2016 11:14

BOM DIA!
SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DE UMA IMPRESSORA TÉRMICA PARA COTAÇÃO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 27 de julho de 2016 17:26
Para: 'grx@grx.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO

BOA TARDE!

SOLICITO QUE NOS ENCAMINHE UM ORÇAMENTO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS, SE POSSUIR:

- PROCESSADORA AUTOMÁTICA NOVA PARA FILMES DE RAIOS-X COMPLETA : UN – 1

- IMPRESSORA TÉRMICA PARA EMITIR LAUDOS DE ULTRASSOM : UN 1

AGUARDO RETORNO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



007046

15

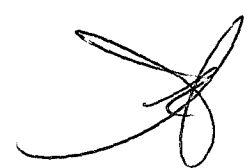
apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 27 de julho de 2016 17:23
Para: 'vendas@lotusindustria.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO

Controle:	Destinatário	Ler
	'vendas@lotusindustria.com.br'	
	Comercial Lotus	Lida: 28/07/2016 08:02

BOA TARDE!
SOLICITO QUE NOS ENCAMINHE UM ORÇAMENTO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS, SE POSSUIR:
- PROCESSADORA AUTOMÁTICA NOVA PARA FILMES DE RAIOS-X COMPLETA : UN – 1
- IMPRESSORA TÉRMICA PARA EMITIR LAUDOS DE ULTRASSOM : UN 1
AGUARDO RETORNO!

IAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 27 de julho de 2016 14:15
Para: 'odair sartor'
Assunto: RES: ORÇAMENTO

BOA TARDE!
SE PUDER FAZER AGRADEÇO, POIS TEMOS UM POUCO DE URGÊNCIA!

De: odair sartor [mailto:odairsartor@hotmail.com]
Enviada em: terça-feira, 26 de julho de 2016 23:14
Para: MAICON CAPANEMA <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Assunto: Re: ORÇAMENTO

Ainda não deu tempo para fazer

Enviado do meu smartphone Samsung Galaxy.

----- Mensagem original -----

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Data: 26/07/16 08:31 (GMT-03:00)
Para: 'odair sartor' <odairsartor@hotmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO

BOM DIA ODAIR!
CONSEGUIU FAZER O NOSSO ORÇAMENTO DA PROCESSADORA DE RAIO X?

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 25 de julho de 2016 16:53
Para: 'vendas@macrotec.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO
Anexos: ORÇAMENTO RELELADORA DE RAIOS X 2016.doc

BOA TARDE!

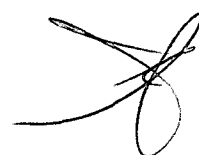
SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DE PROCESSADORA PARA COTAÇÃO!

PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000049

11/07/2016 11:31

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: SAC - Marlexdo Brasil <sac@marlexdobrasil.com.br>
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 28 de julho de 2016 11:31
Assunto: Lida: ORÇAMENTO

Sua mensagem

Para: sac@marlexdobrasil.com.br
Assunto: ORÇAMENTO
Enviada: 28/07/2016 10:57

foi lida em 28/07/2016 11:30.



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

000050

~~11/11/16~~

De: SAC - Formathos <sac@formathos.com.br>
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 28 de julho de 2016 11:14
Assunto: Lida: ORÇAMENTO

Sua mensagem

Para: sac@formathos.com.br
Assunto: ORÇAMENTO
Enviada: 28/07/2016 11:02

foi lida em 28/07/2016 11:14.



000051



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: sidnei de oliveira MEDICALPRODUTOS.COM.BR <olyversydy@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 22 de julho de 2016 15:28
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO- NO AGUARDO

TUDO BEM MARCOS?
JA MANDEI PARA IMPORTADOR.
ASSIM QUE TIVER RESPOSTA TE ENCAMINHO.
SEM MAIS E FICO SEMPRE A SUA DISPOSIÇÃO.

ATT,
SIDNEI
45-9953-9000

"Uma pessoa inteligente resolve um problema com a mínima força."
Albert Einstein

From: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
To: olyversydy@hotmail.com
Subject: ORÇAMENTO
Date: Fri, 22 Jul 2016 15:00:12 -0300

BOA TARDE!
COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO DE PROCESSADORA E IMPRESSORA?
GUARDO RETORNO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000052

~~000052~~

TECMAGEM

INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA
CNPJ: 07.586.763/0001-05 INSC EST. 903.51818-97

participar deste pregão, aumentando as chances de a Administração obter a proposta mais vantajosa ao interesse público.

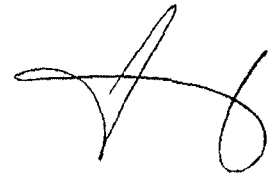
Sugestão de Descritivo de processadora automática para filmes de raios-x;

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

Capacidade mínima de processamento de 160 a 200 filmes/hora ajustáveis;
Capacidade para processar filmes 10x10 cm até 35 x43cm;
Tempo de processamento mínimo: 90 a 240s/hora ajustáveis.
Ajustes mínimos de temperaturas:
revelador: 20-40°C, fixador: 20-40°C, secador: 25-70°C
Tanques em material resistente a corrosão de químicos.
Tampa superior em material resistente a corrosão de químicos.
No mínimo dois sensores na bandeja de entrada do filme, um de cada lado.
Sensor de segurança interno no tanque do revelador, fixador e secador.
Capacidade mínima dos tanques: do revelador: 9 L, do fixador: 9 L, de água: 11 l
Consumo de água em processamento: 3 a 5 l/min. ajustável, sem consumo em stand by
Sistema automático de stand by;
Acionamento do sistema de revelação automático com a inserção do filme;
Sistema de exaustão forçada;
Sistema de circulação do revelador e fixador automático;
Sistema de regeneração do revelador e fixador automático e ajustável;
Sistema de proteção para o circuito de aquecimento do revelador, fixador e secador.
Indicador luminoso de entrada do filme;
Alarme sonoro ao final do processo de entrada do filme;
alimentação 220v – 50/60 hz + fio terra.
Dimensões mínimas:
altura: 114cm com cavalete,
largura: 58cm
comprimento: 115 cm.
Peso máximo: 94 kg.
Deverá acompanhar o equipamento: 2 Tanques de reposição dos químicos com capacidade mínima de 50 litros.
Garantia mínima de 12 meses

DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.;

Apresentar Registro do Equipamento no Ministério da Saúde/ANVISA
Certificado de Boas Práticas de Fabricação/ANVISA
Licença sanitária do fabricante.
Manual técnico de operação





1100053

[Handwritten signature]

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Protocolo Número: 93
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 22 de agosto de 2016

DE: Prefeita Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 93 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

[Handwritten signature]



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

[Handwritten signature]
090054

Protocolo Número: 93

Capanema - PR, 22 de agosto de 2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeita Municipal

Senhora Prefeita

Em atenção ao protocolo 93 encaminhado por Vossa Excelência em 22/08/2016 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1920	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1930	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2070	09.001.10.301.1001.2081	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

[Handwritten signature]
Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53

[Handwritten signature]



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

011055

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL 90/2016 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o Pregoeiro, designado pelas Portarias nº 6.311, de 21 de janeiro de 2016 e 6418/2016 de 18 de maio de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO**, para aquisição parcelada dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**
O **PREGÃO** será realizado dia **13/10/2016 com início às 14Horas00min.**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- a) **Termo de referência;**
- b) **Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;**
- c) **Anexo II - Modelo de procuração para credenciamento;**
- d) **Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;**
- e) **Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;**
- f) **Anexo V - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;**
- g) **Anexo VI - Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;**
- h) **Anexo VII - Minuta da ata de registro de preços;**
- i) **Anexo VIII - Proposta de preços;**
- j) **Anexo IX - Protocolo de comprovante de retirada do edital;**

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

1111154

1111156

do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE UMA PROCESSADORA DE RAIOS X, UMA IMPRESSORA TÉRMICA, MATERIAIS DE MAMOGRAFIA E RAIOS X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em R\$ 42.721,30 (Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Trinta Centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1920	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1930	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2070	09.001.10.301.1001.2081	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

00055
00056 A

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores,



~~008856~~

008857

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

6.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.3.3. A autorização assemblar deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.3.4. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.3.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.3.6. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.3.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;



11/10/57A

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 6.3.8.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 6.3.9.** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 6.3.10.** Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 6.3.11.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 6.3.12.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.4. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.



000058

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 90/2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



11/10/2016

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 90/2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 90/2016
SESSÃO EM – 13/10/2016- as 14:00 Horas

10.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

11.3. As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

1. O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



000062

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

1. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificadado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



000064

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);



10/08/2016

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.4.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.4.5.1. Apresentar referente no item 13- (**PROCESSADORA AUTOMÁTICA NOVA PARA FILMES PARA RAIOS X COMPLETA**):

- a) Registro do Equipamento no Ministério da Saúde/ANVISA;
- b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação/ANVISA;
- c) Licença Sanitária do Fabricante;
- d) Manual Técnico de Operações.

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração (**com firma reconhecida**) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração (**com firma reconhecida**) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório



1101067

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



10/10/69

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES



000070

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

a) As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

b) O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.3.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.4. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.6. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irredutíveis.



000071

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. A empresa vencedora do certame dos itens: **5,6,7,8,9**, deverá entregar os Filmes em até 5(cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema .

24.2. A empresa vencedora do certame dos itens: **1,2,3,4,,10,11 e 12** deverá entregar os materiais em até 45(quarenta e cinco)dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema .

24.3. A empresa vencedora do certame dos itens: **13 e 14** deverá entregar os Equipamentos em até 10(dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Discriminação dos materiais a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os materiais;**
- d) **Prazo para entrega dos materiais;**
- e) **Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

24.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

24.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

24.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

24.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

24.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.



1101072

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

24.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



000073

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- 26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;
- 26.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

27.3. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) meses de garantia/validade contados da data da entrega.

27.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

27.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato ao fiscal do contrato, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

28.1.1 Juntamente com a entrega do material, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2. Após o recebimento provisório o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do termo de referência, para fins de recebimento definitivo.



0000024

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

28.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.

28.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.3.2. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Comissão de Recebimento Definitivo formada por três servidores efetivos, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

28.4.1. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

28.5. A notificação a que se refere o item 28.3.2 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

28.6. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, **de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;**

29.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**



11/16/75

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

29.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

29.4. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

29.5 O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.6. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.

29.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



0000076

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

29.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.15.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.15.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.17. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.19. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

30 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



1111177

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

a) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



0000078

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

c) O atraso injustificado na entrega do material;

d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



11/11/20

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.



0000000

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior



11/11/16 83

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 22 de setembro de 2016



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



001084

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2016

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2016**, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Edital.

....., De De ____.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.



11/11/2016 08:55

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 90/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

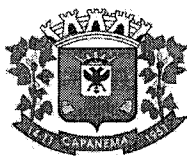
A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



00086

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 090/2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, __ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



11/11/16

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 90/2016

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



001/11/88

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA “CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE”).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



11/10/89

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	90/2016
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
<p>_____</p> <p>Nome(s) do(s) Responsável(is)</p> <p>Documento de Identidade</p> <p>CPF</p> <p>_____</p> <p>Nome do Representante Legal</p> <p>Qualificação</p>	



000/0090

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



0011/191

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 90/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE UMA PROCESSADORA DE RAIOS X, UMA IMPRESSORA TÉRMICA, MATERIAIS DE MAMOGRAFIA E RAIOS X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICA NTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS



11/09/2

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2.1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.1. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4.1. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

28. Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

29. Discriminação dos materiais a serem adquiridos;

30. Local onde serão entregues os materiais;

31. Prazo para entrega dos materiais;

32. Quantidade e medidas do material, quando for o caso;

33. Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;

34. Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



11/11/13

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

4.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.7. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.8. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



1100194

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1920	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	1930	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2070	09.001.10.301.1001.2081	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da** conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Marisa Pontin- matrícula 1417-1 e Mariluci Candioto Salvadori**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.



00000005

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9.1. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



0011/97

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

30. Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

31. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo**



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 90/2016**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 90/2016**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do



Município de Capanema - PR Setor de Licitações

Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



000001

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 220/2016

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial n° 90/2016.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelas portarias n°. 6.311 e 6.418/2016, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços, visando a aquisição de uma processadora de raio x, uma impressora térmica, materiais de mamografia e raio x, para uso no Centro Municipal de Saúde do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias n° 6.311 e 6.418/2016 – fls. 01/02;
- II) Solicitação da contratação – fl. 03;
- III) Termo de Referência – fls. 04/08;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 09/50;
- V) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 51;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 52;
- VII) Minuta do edital – fls. 53/83; e,
- VIII) Anexo 01 – fl. 84; Anexo 02 – fl. 85; Anexo 03 – fl. 86; Anexo 04 – fl. 87; Anexo 05 – fl. 88; Anexo 06 – fls. 89/90; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 91/100.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.



103

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.



000004

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.



000005

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto no item 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.



000006

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital


A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 29 de setembro de 2016.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



0011107

Município de Capanema - PR Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 90

Capanema - PR, 29 de setembro de 2016

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeita Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE UMA PROCESSADORA DE RAIOS X, UMA IMPRESSORA TÉRMICA, MATERIAIS DE MAMOGRAFIA E RAIOS X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.311, de 21 de janeiro de 2016 e Portaria nº 6418 de 18 de maio de 2016.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.10012-081 - ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA/VELEAMENTO: 1870 - 3190.11.00.00-VEIC E VANT FIXAS - P CIVIL
FONTE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 30.000,00
CONTA/VELEAMENTO: 2000 - 3390.33.00.00 - PASSAG E DESP COM LOCOMOÇÃO
FONTE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 40.000,00
CONTA/VELEAMENTO: 2100 - 4490.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
FONTE RECURSO: 303 - SAÚDE 15% - EX CORRENTE
VALOR: R\$ 50.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS.....R\$ 120.000,00
Excesso Arrecadação Fonte 143 - Receita 1325.01.05.02.22 R\$ 1.023,88
Excesso Arrecadação Fonte 500 - Receita 1325.01.03.01.48 R\$ 6.630,99
Excesso Arrecadação Fonte 000 - Receita 1722.01.01.00.00 R\$ 276.400,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2016.
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Prefeita Municipal LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-abaixo assinada, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1563 CHÁCARA 82 NE-CEP: 85760000-BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, doravante designada CONTRATADA neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER CPF:175.546.329-49 ao fim assinado, e estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 078/2014, em decorrência das disposições do edital de licitação, modalidade CONCORRÊNCIA nº 002/2014 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Tendo em vista o contrato celebrado entre as partes em 07/05/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DO PERÍODO INTEGRAL (12 SALAS DE AULA - PROJETO PADRÃO FNDE), LOCALIZADO NA CHÁCARA 62 E 63 DO SETOR SE, SANTO EXPEDITO, CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DO FNDE PROCESSO 23400010045201316, por comum acordo das partes e sustentado no Parecer Jurídico nº 213/2016 emanado pela Procuradoria do Município, as partes resolvem aditar em 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência do contrato 078/2014 e o prazo de execução do seu objeto, para finalização da obra, e posterior prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Capanema - PR, 29 de setembro de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal	IVO ANTÔNIO MULLER Representante Legal MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Contratada
---	---

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 090/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: a AQUISIÇÃO DE UMA PROCESSADORA DE RAIOS X, UMA IMPRESSORA TÉRMICA, MATERIAIS DE MAMOGRAFIA E RAIOS X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 42.721,30 (Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Trinta Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 13 de outubro de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 29 de setembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 091/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 83.729,00 (Oitenta e Três Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 14 de outubro de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 29 de setembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 092/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 67.510,00 (sessenta e sete mil, quinhentos e dez reais)

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 17 de outubro de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 29 de setembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 093/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA INSTALADAS, PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, NAS REFORMAS DE BENS PÚBLICOS, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 70.500,00 (Setenta Mil e Quinhentos Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 17 de outubro de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 29 de setembro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin- Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

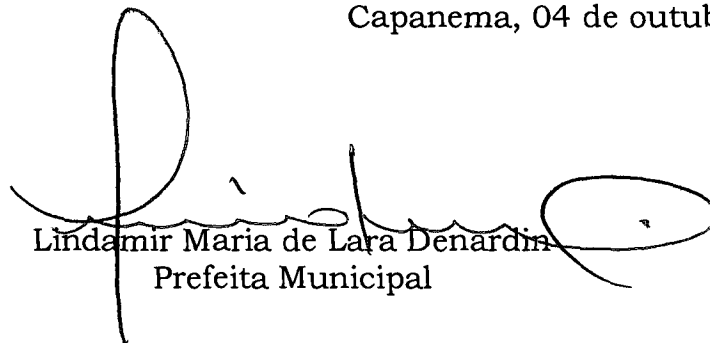
000110

000111

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº **90/2016**, onde o objeto é a **AQUISIÇÃO DE UMA PROCESSADORA DE RAIOS X, UMA IMPRESSORA TÉRMICA, MATERIAIS DE MAMOGRAFIA E RAIOS X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, Determino ao Setor de Licitações que o mesmo seja cancelado por falta de dotação Orçamentaria.

Capanema, 04 de outubro de 2016



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016

Determinou-se pelo **cancelamento** do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 90/2016, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UMA PROCESSADORA DE RAIOS X, UMA IMPRESSORA TÉRMICA, MATERIAIS DE MAMOGRAFIA E RAIOS X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, devido não haver Dotação Orçamentária para execução do mesmo.
Capanema, 04 de outubro de 2016
Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

 112

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

113

Quarta-Feira, 05 de Outubro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1204

Página 75 / 138

BOM JESUS DO SUL

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2227/2016.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Sra. DILAMAR SABI, portador da CI nº 4.219.082-9 SSP-PR e CPF nº 858.403.869-87, nomeada através da portaria nº 279/2002 de 08 de fevereiro de 2002, servidor em efetivo exercício desde 03/07/1998, referente aos períodos aquisitivos de 03/07/2008 a 02/07/2013, para serem gozadas de 03 de outubro de 2016 à 31 de dezembro de 2016 (90 dias) pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul - PR, 03 de outubro de 2016.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

Cod:209291

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 190/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

CONTRATADA: COMERCIAL SOETHE LTDA-ME.

OBJETO: Aquisição de cuias de porongo com gravação a laser para distribuição no dimento aos programas e ações do Departamento de Assistência Social.

Valor: R\$ 12.915,00 (doze mil novecentos e quinze reais).

Vigência: 30/09/2016 a 30/10/2016.

Fundamento: Pregão Presencial nº 76/2016-Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

Cod:209228

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 191/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

CONTRATADA: JEAN PYER VIVIAN EIRELI-EPP.

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o Município de Bom Jesus do Sul.

Valor: R\$ 82.950,00 (oitenta e dois mil novecentos e cinquenta reais).

Vigência: 04/10/2016 a 03/04/2017.

Fundamento: Pregão Presencial nº 77/2016-Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA-Prefeito Municipal

Cod:208315

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 192/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

CONTRATADA: M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA-ME.

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o Município de Bom Jesus do Sul.

Valor: R\$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais).

Vigência: 04/10/2016 a 03/04/2017.

Fundamento: Pregão Presencial nº 77/2016-Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA-Prefeito Municipal

Cod:208318

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 193/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

CONTRATADA: TOMAZELI COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI-ME.

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o Município de Bom Jesus do Sul.

Valor: R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais).

Vigência: 04/10/2016 a 03/04/2017.

Fundamento: Pregão Presencial nº 78/2016-Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA-Prefeito Municipal

Cod:208317

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 194/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

CONTRATADA: JEAN PYER VIVIAN EIRELI-EPP.

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o Município de Bom Jesus do Sul.

Valor: R\$ 23.925,00 (vinte e três mil novecentos e vinte e cinco reais).

Vigência: 04/10/2016 a 03/04/2017.

Fundamento: Pregão Presencial nº 78/2016-Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA-Prefeito Municipal

Cod:208319

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 195/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

CONTRATADA: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI-ME.

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o Município de Bom Jesus do Sul.

Valor: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Vigência: 04/10/2016 a 03/04/2017.

Fundamento: Pregão Presencial nº 78/2016-Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA-Prefeito Municipal

Cod:208320

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 196/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

CONTRATADA: INDUMAPAL - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME.

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o Município de Bom Jesus do Sul.

Valor: R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Vigência: 04/10/2016 a 03/04/2017.

Fundamento: Pregão Presencial nº 78/2016-Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA-Prefeito Municipal

Cod:208321

BOM SUCESSO DO SUL

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 102/2016

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul

CONTRATADO: PIRAMIDE VEICULOS LTDA

CNPJ: 79.852.406/0001-52

OBJETO - O objeto do presente contrato é o fornecimento de um veículo automotor Zero Km, destinado ao atendimento do Departamento Municipal de Ação Social.

VALOR - O valor do presente Contrato é de R\$ 53.545,00 (cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

VIGENCIA-O presente contrato terá vigência até o término da garantia.

Bom Sucesso do Sul, 30 de Setembro de 2016.

Neide Ferrari - Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Cod:208322

CAPANEMA

PREFEITURA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2016

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2016

Determinou-se pelo cancelamento do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 87/2016, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, devido não haver Dotação Orçamentária para execução do mesmo.

Capanema, 04 de outubro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Cod:208358

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016

Determinou-se pelo cancelamento do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 89/2016, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, devido não haver Dotação Orçamentária para execução do mesmo.

Capanema, 04 de outubro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Cod:208359

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016

Determinou-se pelo cancelamento do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 90/2016, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UMA PROCESSADORA DE RAIOS X, UMA IMPRESSORA TÉRMICA, MATERIAIS DE MAMOGRAFIA E RAIOS X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, devido não haver Dotação Orçamentária para execução do mesmo.

Capanema, 04 de outubro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Cod:208360



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

221610668

Município de Capaneva - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capaneva - Paraná - Centro.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016

Determinou-se pelo cancelamento do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 89/2016, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, devendo não haver Dotação Orçamentária para execução do mesmo.

Capaneva, 04 de outubro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Município de Capaneva - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capaneva - Paraná - Centro.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2016

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2016

Determinou-se pelo cancelamento do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 93/2016, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LEIVAS DE GRAMA INSTALADAS, PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, NAS REFORMAS DE BENS PÚBLICOS, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, devido não haver Dotação Orçamentária para execução do mesmo.

Capaneva, 04 de outubro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Município de Capaneva - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capaneva - Paraná - Centro.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2016

Determinou-se pelo cancelamento do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 90/2016, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UMA PROCESSADORA DE RAJO X, UMA IMPRESSORA TÉRMICA, MATERIAIS DE MAMOGRAFIA E RAJO X, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, devido não haver Dotação Orçamentária para execução do mesmo.

Capaneva, 04 de outubro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Município de Capaneva - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capaneva - Paraná - Centro.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2016

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2016

Determinou-se pelo cancelamento do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 87/2016, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, devido não haver Dotação Orçamentária para execução do mesmo.

Capaneva, 04 de outubro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal

Município de Capaneva - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capaneva - Paraná - Centro.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2016

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2016

Determinou-se pelo cancelamento do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 92/2016, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, devido não haver Dotação Orçamentária para execução do mesmo.

Capaneva, 04 de outubro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin-Prefeita Municipal



Município de Capaneva - PR

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capaneva -PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de nacionalidade Brasileira, Casada, inscrito ao CPF sob o nº 990.254.189-53, portadora do RG nº 5.923.340-7-SSP/PR - residente e domiciliada na Rua Tupinambá, nº 711, nesta cidade de Capaneva -PR, e do outro lado a Empresa MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 75.981.993/0002-00, situada a R. OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1562 CHÁCARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ/Capaneva-PR, neste ato representada pela Sr(a) IVO ANTÔNIO MULLER, inscrito no CPF nº 75.546.329-49, residente e domiciliado em AVENIDA INDEPENDENCIA, 1020 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório/CARTA CONVITE/06/2015, Contrato nº 65/2015, em conformidade com a cláusula VIII do contrato de Prestação de Serviço que firmaram aos 03/06/2015, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO PARCIAL

Tendo em vista o Contrato de Execução de Obra nº 65/2015, celebrado entre as partes em 03/06/2015, referente a Convite 006/2015, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E OSSUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,32 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE, as partes resolveram por comum acordo e fundamentado no Parecer Técnico e Parecer Jurídico nº 226/2016 emanado pela Procuradoria Jurídica do Município, rescindir parte do referido contrato em específico ao item 1 que se refere a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO OSSUÁRIO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, COM ÁREA TOTAL DE 7,91M²

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO DE VALOR

Tendo em vista o disposto na Cláusula primeira deste termo cêtu-se a supressão do valor de R\$15.430,60 (quinze mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos), que se refere à parcela suprimida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas constantes do contrato original permanecem inalteradas.

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contratantes, em duas vias de igual teor e forma.

Capaneva-PR, 30 de setembro de 2016.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

IVO ANTÔNIO MULLER
Representante Legal
MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 075/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de veículo tipo ônibus, nacional, usado; ano/moodelo mínimo 2002, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 20 de outubro de 2016 - às 09:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 076/2016, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de veículo, destinado a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 20 de outubro de 2016 - às 14:00 horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.516/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (46)3555-1331 - Fax: 3555-1272
85750-000 PLANALTO PARANÁ

DECRETO Nº 4394 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

Exonerar o senhor RENE RECH, e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado o senhor RENE RECH, portador da cédula de identidade RG nº 3.056.427-8, SSP/PR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão, nomeado pelo Decreto nº 3026/2009.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês do outubro do ano de dois mil e dezesseis.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL
DEOPOLDO KOVALESKI
DIR. DEPARTAMENTO PESSOAL